LEI N° 109/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar de Domínio Público, trecho da Rua Osório Ribas de Paula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público o trecho da Rua Osório Ribas de Paula, confrontando-se ao Norte com a Rua Saul Guimarães da Costa, com 15,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 01, com 31,80 metros; ao Sul, confronta-se com o lote 10 – Vila Nossa Senhora Aparecida, com 15,076 metros; a Oeste, confronta-se com o lote 31 da Vila Raifur, com 33,311 metros.

-

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel descrito no *caput* deste artigo, passa a denominar-se LOTE “C” da Vila Raifur.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal